



**FACULDADE DE BIBLIOTECONOMIA E COMUNICAÇÃO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**

RESOLUÇÃO PPGCIN 02/2021

REGULAMENTAÇÃO DA DEFESA DE DISSERTAÇÃO

A Comissão do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul em sessão ordinária, no dia 12 de Novembro de 2021, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Estabelecer normas para a realização da Defesa de Dissertação no âmbito deste Programa de Pós-Graduação.

Art. 1º - A Defesa de Dissertação consiste na apresentação do texto final da dissertação pelo aluno e deverá ser realizado até no máximo o 24 meses, a partir do ingresso do estudante no curso.

Art. 2º - As Bancas Examinadoras serão compostas por 4 (quatro) doutores, sendo um deles o orientador e um externo a UFRGS.

§1 Será indicado um suplente com doutorado, conforme previsto no regimento do programa, totalizando 5 membros examinadores.

Art. 3º - O orientador presidirá a Banca Examinadora da Defesa de Dissertação, sem direito a julgamento.

§1 - No caso de impossibilidade da presença do orientador, a Comissão de Pós-Graduação nomeará docente do Programa para presidir a Banca Examinadora.

§2- É facultada a participação de examinadores à distância, de forma síncrona.

Art. 4º - A apresentação da dissertação durará 20 minutos, estando previstos outros 20 minutos para arguição de cada examinador, cabendo ao candidato igual tempo para resposta.

Art. 5º – O trabalho de Dissertação deve ser entregue a bancas examinadores com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 6º - O presidente da banca examinadora preencherá a Ata final de defesa, assinada pelos membros que a compuseram.

§1º – A dissertação será considerada aprovada ou não aprovada. Em caso de reprovação, o aluno terá até 40 (quarenta) dias para, em sessão pública com banca constituída pelos mesmos membros da banca inicial e suplente, reapresentar o seu projeto.

§2º - As recomendações constantes nos pareceres dos avaliadores deverão ser consideradas durante a versão final do trabalho.

§3º - A Dissertação de Mestrado somente será homologada após a realização das correções recomendadas pela banca, avalizadas pelo orientador e aprovadas pela Comissão de Pós-Graduação.

Art. 8º - Os alunos que não defenderem até o final do vigésimo quarto mês (24) do seu ingresso, serão desligados do Programa.

§1º Pode-se solicitar prorrogação do prazo de 3 meses para casos especiais analisados e autorizados pela Comissão de Pós-graduação, conforme solicitação específica para esse fim, com justificativa detalhada, encaminhada pelo aluno, com anuência do orientador. Esta solicitação deve ser encaminhada à secretaria do programa até o final do 22º mês de curso.

§2º Os alunos bolsistas deverão cumprir os prazos estabelecidos pelas agências de fomento e/ou acordados no respectivo termo de compromisso.

Art. 9º – Para realização da Defesa de dissertação, após acordado com seu respectivo orientador, o aluno deverá solicitar via portal do aluno conforme procedimento disponível na página do PPGCIN.

Parágrafo único - A secretaria é responsável pelo envio do convite e infraestrutura para a defesa do projeto.

Art. 10º - A redação do relatório final deverá respeitar as normas vigentes para a elaboração de trabalhos monográficos, bem como as demais normas pertinentes.

Art. 11º – Até 7 (sete) dias antes da defesa pública, qualquer membro da Banca Examinadora poderá solicitar ao presidente da mesma a suspensão da defesa, quando considerar que o trabalho não apresente a qualidade necessária para ir à defesa pública.

§ 1º – A suspensão será comunicada ao candidato com registro em ata. § 2º – A Banca Examinadora poderá indicar prazo, não superior a 40

(quarenta) dias, para nova apresentação.

Porto Alegre, 12 de Novembro de 2021.

Prof. Dr. Thiago Henrique Bragato Barros –
Coordenador do Programa de Pós-Graduação